



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019 - GP.

Dispõe sobre o protocolo de proposições.

VALDECI DELMONEGO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 11, inciso VII, alínea “b”, do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Não será admitido o protocolo de proposições, sejam elas internas - oriundas do Poder Legislativo, ou externas - oriundas do Poder Executivo, no dia em que seja realizada Sessão Ordinária.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* deste artigo, visa fazer o fechamento da pauta da Sessão Ordinária para conhecimento prévio dos Edis, bem como, para dar publicidade geral através as inserção antecipada de tais dados no sistema informatizado utilizado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º As proposições que ingressarem no Poder Legislativo no dia em que haja Sessão Ordinária serão protocoladas no dia útil seguinte, fazendo parte do Expediente do Dia da Sessão Ordinária subseqüente ao seu recebimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º/08/2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 09 de julho de 2.019.

VALDECI DELMONEGO

Presidente

Publicado em 09/07/2019 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

Lido no Expediente do Dia da Sessão Ordinária de 09/07/2019.